



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2280

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Resultado	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Homologação	3
Edital - Classificação	5
Notificações	7
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2280

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.963/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GARÇA.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da [Lei Orgânica](#) do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido nos artigos 12 e 15 da Lei Municipal nº 5.294, de 02 de maio de 2019;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Garça, consignada na “Ata de Assembléia Geral Ordinária”, datada de 10 de outubro de 2023;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 26.105/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Pública de Garça, conforme segue:

I. **EDUARDO MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA** - Presidente;

II. **ADRIANO FERNANDES FANINI** - Vice Presidente;

III. **VANDERLEI TEIXEIRA** - 1º Secretário;

IV. **JÚLIO CESAR MARTINS TEIXEIRA** - 2º Secretário.

Art. 2º Fica designado o Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças como autoridade competente para autorizar despesas, efetuar pagamento, movimentar contas e transferências financeiras e reconhecer dívidas, à conta dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.294/2019, observando-se as decisões do Conselho Municipal de Segurança Pública, conforme disposto no artigo 18 da referida lei.

Art. 3º O exercício da função dos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Pública de Garça é considerado de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETO Nº 9.965/2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando-1Doc nº 826/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo nº 003/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;

Considerando que será necessária a convocação de professores, para as classes que se encontram sem professores por motivos diversos (afastamentos, licença saúde, etc);

Considerando que, nos casos de necessidade temporária para substituição de atividades permanentes (exemplo: contratação de pessoal para substituição de professor em licença legal), a necessidade é genuinamente temporária, sendo que não seria razoável exigir da administração pública a efetivação de um servidor para exercício de uma atividade transitória, o que acarretaria em aumento de custos sem necessidade, já que passada a necessidade da contratação, haveria a ociosidade desse servidor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 003/2022, para sessão de atribuição de classes, em caráter temporário, a ser realizada no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça/SP, conforme datas e horários abaixo:

I. Dia 23/01/2024 às 10h: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - do 161º ao 210º candidatos aprovados e classificados, desde que já não estejam com contrato em vigor, do mesmo processo seletivo.

Art. 2º Todos os candidatos deverão apresentar no ato da atribuição o comprovante de vacinação, constando estar imunizado por, pelo menos, 2 (duas) doses da vacina contra a Covid-19, ou pelo menos imunizado por 1 (uma) dose, no caso de dose única, não sendo permitida a atribuição de classes para aqueles que não apresentarem mencionado documento.

Art. 3º A atribuição de classes seguirá as regras previstas no Decreto Municipal n.º 9.876/2023, e as classes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2280

Página 3 de 9

serão informadas no início da sessão.

Art. 4º Os candidatos convocados através deste Decreto ficam sujeitos à disponibilidade de vagas que atinjam sua ordem de classificação para efetiva contratação; no caso das vagas esgotarem-se antes dos últimos números convocados, em havendo nova sessão, a convocação iniciará no número imediatamente superior ao último contratado na sessão definida neste Decreto.

Art. 5º Não poderão participar da sessão candidatos que se encontrem em licença saúde na data da sessão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Portarias

PORTARIA Nº 36.265/2024

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE - "VIVALEITE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc. nº 1.066/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Garça no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura do Município de Garça e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

Titular: ROSEMEIRI LIVERO AUDI DE AGUIAR - RG nº 13.788.164-2

Suplente: GUSTAVO SOUZA SANTOS - RG

35.995.352-9

II. Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde

Titular: RITA DE CÁSSIA DE PAULA MARTINES PALHANO - RG nº 13.788.724

Suplente: MARIANGELA ROSARIO AGOSTINI - RG nº 29.141.238-5

III. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: MIRIAM MIYUKI HONDA - RG nº 29.640.008-7

Suplente: EDSON DOS SANTOS - RG nº 25.331.833-6

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 32.841/2020 e suas alterações.

Garça, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-

zmc.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Licitações e Contratos

Resultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

A Pregoeira designada torna público que o objeto do pregão supra foi adjudicado por itens às empresas "BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES" itens: 01 = R\$ 1,05, 02 = R\$ 1,08, e 03 = 1,23, "HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL" itens: 04 = R\$ 4,00 e 05 = R\$ 4,00. O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal - Data: 18/01/2024 - Aline Dias Cavalcanti - Pregoeira.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023, PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE INGLÊS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1-Doc nº 25.630/2023, da Secretaria Municipal de Educação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2280

Página 4 de 9

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 005/2023, destinado à contratação por prazo determinado das funções de Professor de Educação Física e Professor de Inglês, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A classificação final faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 19 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos

Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E

DOCUMENTOS

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 Ano XI | Edição nº 2280 Página 5 de 9

Edital - Classificação

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL

FUNÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS				TÍTULO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO			
19	RENATA MARIA DE JESUS	08/08/1985	5	5	4	4	2,00	92,00	1º
10	MATHEUS DUMONT FRANCO DE SOUZA	18/09/2001	2	5	3	3	-	65,00	2º
11	DANIELE ARAUJO FARIA DOS SANTOS	15/04/1981	1	4	3	2	2,00	52,00	3º
04	ANA CRISTINA MOREIRA GALHASI DA MOTA	08/08/1968	2	4	3	1	1,00	51,00	4º
18	STHEFANY ALBANES HABACHE DE CONTI	20/11/1996	2	2	2	4	-	50,00	5º
06	ROSANA LORAINÉ ARAUJO DE SOUZA ZAMPIERI	19/10/1988	2	3	2	3	-	50,00	6º
03	RENATA PROENÇA BROSSI STEFFEN	12/05/1977	1	3	3	3	-	50,00	7º
09	FLÁVIO ROGÉRIO JONAS	29/08/1976	0	4	2	3	-	45,00	8º
02	THAIS MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	16/12/1993	1	4	3	0	-	40,00	9º
14	ALTAIR DO CARMO RODRIGUES DE SANTANA	30/10/1992	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
07	CLEUBER ALBERTO MOYZES MIGUEL JUNIOR	30/12/1993	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
13	DIANA CRISTINA RAMOS	05/09/1990	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
01	LARISSA ANDRE CARVALHO	14/07/1999	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
08	MARIA HELENA MERIGUE	02/01/1955	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
20	TIAGO LÚCIO MORENO	22/05/1992	-	-	-	-	-	-	AUSENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS				TÍTULO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
			LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO			
05	CARMEN SILVIA SANCHES	26/06/1968	5	2	4	5	-	80,00	1º
15	MARIANE CARONILA GARCIA	30/05/1996	1	4	4	5	-	70,00	2º
12	ANA PAULA DE FRANÇA SOUZA FERREIRA	15/07/1980	2	5	3	2	1,00	61,00	3º
17	ELAINE CRISTINA EUGÊNIO DE SOUZA	01/01/1986	1	3	3	3	-	50,00	4º
16	ROGÉRIO DE SOUZA FERREIRA	11/11/1986	-	-	-	-	-	-	AUSENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2280

Página 7 de 9

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO/PGM Nº 003/2024

Garça, 11 de janeiro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.518.371/0001-35, neste ato representado pelo Procurador-Geral e pelo Procurador Municipal abaixo assinados;

Considerando que o Ministério Público, por meio de Inquérito Civil, apurou que os proprietários (Bruno Andrade Góes, Jeremias dos Santos e Selma Aparecida da Silva) do imóvel inscrito sob a Matrícula nº 29.478 do CRI local, lotearam o bem sem a observância da Lei Federal 6.766/79, ocasião que, então, foi instaurado o também o Inquérito Policial para se apurar a prática de crime capitulado no artigo 50, inciso I, parágrafo único, inciso I da Lei n.º 6.766/79, bem como que houve a propositura da Ação Civil Pública Cível em face dos proprietários acima mencionados e do Município de Garça.

Considerando que, após a face instrutória, houve a prolação de sentença para condenar os proprietários (Bruno Andrade Góes, Jeremias dos Santos e Selma Aparecida da Silva) e o Município de Garça a ressarcir integralmente os valores pagos pelo adquirentes dos lotes, bem como ressarcir os prejuízos materiais, desde de comprovadamente documentalmente e **SOMENTE ATÉ A FIXAÇÃO DAS PLACAS COMUNICANDO O EMBARGO DO EMPREENDIMENTO**, além do pagamento por danos morais no percentual de 10% dos valores que efetivamente foram pagos para aquisição do respectivo lote.

Considerando os requeridos e o Município recorrem da decisão.

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo acolheu os argumentos apresentados pelo Município de Garça, isentando-o de qualquer responsabilidade pela indenização dos adquirentes dos lotes, proferindo a seguinte decisão em face do Município: *“Impossibilidade de condenar o ente municipal a devolver os valores pagos pelos adquirentes ou indenizar os danos por eles suportados, por se tratar de responsabilidade exclusiva dos loteadores. Precedentes do STJ e desta Corte. Sentença parcialmente reformada tão somente para afastar a condenação imposta na origem ao Município, mantida a dos demais réus. Recursos dos particulares não providos. Recurso do Município e reexame necessário providos.”*

Considerando que o membro do Ministério Público, na figura do Promotor de Justiça, não recorreu do Acórdão, portanto, houve trânsito em julgado em face do Município de Garça;

Considerando que os recursos interpostos pelos Requeridos (Bruno Andrade Góes, Jeremias dos Santos e Selma Aparecida da Silva) foram inadmitidos pelo Órgão Julgador, mantendo-se, até o momento, o V. Acórdão.

Considerando que, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 4.504/64, **nenhum imóvel rural poderá ser desmembrado ou dividido em área de tamanho inferior à do módulo calculado para o imóvel ou da fração mínima de parcelamento, inclusive os condomínios rurais.**

Considerando que o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo constitui encargo do MUNICÍPIO (Constituição Federal, art. 30, VIII):

Considerando que, conforme documentos constantes dos autos da Ação Civil Pública, em 13/04/2019, o Município interditou o local com a colocação de placas, vindo posteriormente, colocar outra placa bem maior informando que se trata de loteamento clandestino, informando o número da Ação Civil Pública e a proibição de venda de terrenos e construções no local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA - PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, Centro, Garça/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2280

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando que quando da audiência nos autos da Ação Civil Pública, realizada em 27 de janeiro de 2022, fora comprovado que somente tinha uma residência construída no local;

Considerando que depois de certo tempo, foi constatado pelo aplicativo Google Earth, que havia de inícios de outras construções no local.

Considerando que já está comprovado que o local se trata de loteamento clandestino, já que não possui alvará, licença expedida por órgão público competente, além de estar em desacordo com a Lei de Parcelamento do Solo e do Estatuto da Terra;

Considerando a não existência de autorização dos órgãos competentes: GRAPROHAB, como exige o artigo 5º do Decreto nº 52.053/07; da CETESB, cuja exigência se denota do artigo 5º, § único, da Lei Estadual nº 997/76 e artigos 57, inciso X, 58, inciso III, 62, inciso IV, e 67, do Decreto Estadual nº 8.468/76;

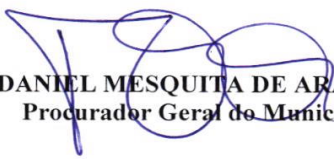
Considerando que inexistente, ainda, registro no Cartório de Imóveis, em afronta, assim, ao artigo 18 da Lei nº 6.766/79, já que nos termos do artigo 171 das NSCGJ: *“É vedado o registro de alienação voluntária, com formação de condomínio voluntário, que implique fraude ou qualquer outra hipótese de descumprimento da legislação de parcelamento do solo urbano.”*

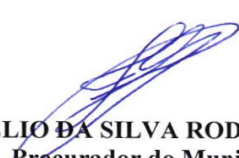
Considerando ainda que o Município desconhece de quem são os proprietários de cada lote.

RESOLVE:

NOTIFICAR a todos os associados ou não associados da Associação dos Moradores Recanto das Garças, proprietários da Quadra A, lotes A1 ao A27” e Quadra B, lotes “B1 ao B27” para cessarem **IMEDIATAMENTE** as construções iniciadas, **sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.**

Atenciosamente,


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município


HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município

*Aos Associados da Associação dos Moradores Recanto das Garças e proprietários da Quadra A, lotes A1 ao A27 e Quadra B, lotes B1 ao B27
Garça/SP*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA - PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, Centro, Garça/SP

Município de Garça - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2280

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATOS DE PORTARIA

Portaria nº 1.538, de 17/01/2024 - Reconvoca de gozo de licença prêmio o servidor Antonio Marcos Pereira, matrícula nº 096, a partir de 19/01/2024.

Obs.: A íntegra do documento está disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Garça na internet, no endereço "www.garca.sp.leg.br", menu "*Legislação Municipal*"

.....